

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br/contato@ferreiros.pe.gov.br

ladou-se na cráem do dia presente Sessão

deside Life

Verento em Volação Unica

PROJETO DE LEI nº 016/2022

Ementa: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÂRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito, desde que devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais (ativos e inativos), mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
- § 1º. O empréstimo consignado não poderá exceder a 40% (Quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor, aposentado ou pensionista.
- § 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.
- § 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
- § 4°. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo de débitos em valores superiores ao permitido no § 1º desta Lei, para descontos nos meses posteriores.
- **Art. 2º -** Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos ativos integrantes do quadro permanente, bem como servidores inativos custeados pelo Município de Ferreiros-PE e/ou Fundo Próprio de Previdência, que já tenham cumprido seu respectivo estágio probatório.
- **Art. 3º -** As condições do empréstimo, bem como os prazos e dispositivos legais aplicáveis, são de responsabilidade da respectiva instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Art. 4º O Município de Ferreiros-PE não terá qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, nos referidos empréstimos consignados.
- **Art.** 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- **Art. 6º -** Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
- Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive as leis municipais nº 704/2005 e 567/1999.

Ferreiros/PE₁ 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Ferreiros-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros, Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar e estabelecer normas e procedimentos relativos à celebração de convênios do Poder Executivo junto a instituições bancárias para oferecimento de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante descontos diretos em folha de pagamento.

Com essa medida, proporcionaremos o acesso facilitado dos servidores aos respectivos empréstimos, a custos financeiros reduzidos e sem burocracia, para suportar eventuais necessidades.

Assim, pela importância deste tema, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria, com a maior brevidade possível.

Sendo só o que apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Ferreiros/PE, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Ferreiros-PE



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 050/2022

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ao Projeto de Lei nº 016/2022, que autoriza a celebração de convênios com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de agosto de 2022.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração o fato que o referido Projeto sendo aprovado e sancionada a Lei, nossos servidores públicos municipais do Poder Executivo, terão a oportunidade de junto as instituições conveniadas fazer novos consignados o mais breve possível.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.